



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XIV nº 943 de 28 de junho de 2010

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292 DE 18/04/1995 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

DISPENSA DE LICITAÇÃO (D. O. 943 de 28/06/2010)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Dispensa de Licitação na forma do Art.24, da Lei 8666/93.

Empresa: WILLIAM VIEIRA LIMA
Processo: 3327/2010 – Secretaria Municipal de Saúde
Objeto: Locação de imóvel
Valor: R\$ 4.200,00
Fundamentação: Art.24, inciso X, da Lei 8666/93

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (D. O. 943 de 28/06/2010)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Inexigibilidade de Licitação na forma do Art.25, da Lei 8666/93.

Empresa: CLAUDIO E. M. DA SILVA - ME
Processo: 4540/2010 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Objeto: Contratação de Shows para Festa Junina
Valor: R\$ 7.100,00
Fundamentação: Art.25, inciso,III, da Lei 8666/93

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 011 / 2008

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou **Quarto Termo Aditivo ao Contrato n.º 011 / 2008**, celebrado com a empresa **NUCLEFISIO – NUCLEO DE FISIOTERAPIA APLICADA LTDA**, referente aos serviços técnicos de realização de exames constantes das tabelas SUS e AMB/92, aditivando o prazo e o valor.

Paty do Alferes, 26 de junho de 2010.

Rachid Elmor
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 12/10

PREGÃO PRESENCIAL 026 / 2010 - SMSPL

Aos _____ dias do mês de junho do ano de dois mil e dez, o **MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, com sede à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 - Centro - Paty do Alferes/RJ, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Rachid Elmor, brasileiro, solteiro, produtor rural, residente e domiciliado a Estrada Castelo Branco, n.º 701 - Arcozelo - Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 06641097-7 IFP/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 804.706.027-91, nos termos que dispõe o Art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Municipal n.º 2796/2008 e as empresas vencedoras **GASPARZINHO DE PATY DO ALFERES TINTAS LTDA**, estabelecida à rua Sebastião de Lacerda, n.º 25 - Centro - Paty do Alferes/RJ, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.488.060/0001-20, representada neste ato por seu sócio Sr. **CARLOS ALBERTO GOMES GASPARGASPAR**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à rua Mario Kroef, n.º 1.359 - Arcozelo - Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 10019569-2 IFP/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 007.664.427-80, **WR DE MIGUEL PEREIRA LTDA**, estabelecida à rua José Ferreira Gomes, n.º 478 - São Judas Tadeu - Miguel Pereira/RJ, Cep: 26.900-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 73.791.626/0001-34, representada neste ato por seu sócio Sr. **JOVENIL DA FONSECA**, brasileiro, portador da C.I. n.º 11.260.561-3 IFP/RJ e inscrita no CPF(MF) sob o n.º 723.408.357-04, **RW MATERIAL DE CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA**, estabelecida à Avenida César Lattes, n.º 707 - Centro - Miguel Pereira/RJ, Cep: 26.900-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.234.361/0001-99, representada neste ato por sua sócia Sra. **ERICA SANTANA DE OLIVEIRA**, brasileira, comerciante, portadora da C.I. n.º 11.244.083-9 DIC/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 073.231.117-90, **OBRA PRIMA DE PATY DO ALFERES MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**, estabelecida à Avenida Sesquicentenário, n.º 19 - Bela Vista - Paty do Alferes/RJ, Cep: 26.950-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.244.819/0001-10, representada neste ato por seu sócio Sr. **MARCELO DE PAULA DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Avenida Antônio Bernardes, n.º 555 - Golbal - Paty do Alferes/RJ, Cep: 26.950-000, portador da C.I. n.º 06.933.432-4 DIC/RJ e inscrita no CPF(MF) sob o n.º 786.800.347-20, classificadas no Pregão Presencial n.º 026/2010, processo n.º 864/2010, resolvem registrar os preços dos serviços no Sistema de Registro de Preços, implantado pelo processo licitatório citado, conforme homologado pelo Prefeito Municipal em dezoito de junho de dois mil e dez, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

1 - OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objetivo **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ARTEFATOS DE CONCRETOS**, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, pelo SISTEMA

REGISTRO DE PREÇOS, acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de

Serviços Públicos e Logística, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta Detalhe, que são partes integrantes deste Edital.

1.2 - A presente licitação correrá a conta dos seguintes recursos orçamentários:

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FORTE DE RECURSOS
20.26.00.04.122.4020.2001	3390.30	015
20.26.00.15.451.4022.2081	3390.30	015
20.26.00.15.451.4022.2111	3390.30	000 015
20.26.00.15.452.4022.2029	3390.30	000
20.26.00.17.512.4019.2031	3390.30	013

2. DA ENTREGA

2.1 - Prazo de entrega: os produtos deverão ser entregues de maneira fracionada de acordo com as necessidades do Município de Paty do Alferes, mediante apresentação de Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, em até 05 (cinco) dias após o recebimento do mesmo, no seguinte endereço: Almoxarifado da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Logística, Av. Brasil, 1500 - Tres Porteiras - Paty do Alferes.

2.2 - Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas decorrentes do frete, de entrega e outras de qualquer natureza, referente ao objeto licitado, até o local da entrega, para o devido cumprimento das obrigações assumidas na licitação em questão.

2.3 - Os materiais fornecidos pela empresa vencedora somente serão aceitos pela Secretaria requisitante se estiverem estritamente de acordo com o especificado no Termo de Referência e na Proposta Detalhe e deverão ser encontrados novos e em perfeito estado de fabricação e conservação para uso imediato, não sendo tolerado nenhum item usado, danificado, com defeito de fabricação.

2.3.1 - Todos os produtos deverão ser de 1ª linha que atendam excelentes padrões de qualidade, produzidos em conformidade com as Normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e provenientes sempre que possível, de fabricante com certificação em padrões de qualidade. A Secretaria de Serviços Públicos e Logística poderá solicitar amostras dos itens, para verificação da qualidade do produto ofertado.

2.4 - Caso algum dos materiais não atenda às especificações acima citadas ou estejam danificados ou usados, serão devolvidas de imediato à **CONTRATADA**, sendo dado um prazo de no máximo 48 horas para a reposição dos mesmos, dentro das especificações solicitadas.

2.4.1 - No entanto, é facultado à Contratante proceder ao recebimento provisório para posterior verificação, com a convocação da **CONTRATADA** para, se quiser, participar do ato de conferência, verificação e análise.

2.4.2 - Em caso de troca do produto, em função da inadequação aos termos deste Edital todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoques relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva da **CONTRATADA**.

2.5 - A empresa somente deverá cotar os materiais caso haja disponibilidade de fornecê-los. Não será tolerado, em hipótese nenhuma, atraso de entrega pela falta dos mesmos.

3 - VIGÊNCIA

3.1 - A presente Ata, firmada pela Prefeitura Municipal de Paty do Alferes e as empresas **GASPARZINHO DE PATY DO ALFERES TINTAS LTDA, WR DE MIGUEL PEREIRA LTDA, RW MATERIAL DE CONST. COM. E IND. LTDA** e **OBRA PRIMA DE PATY DO ALFERES MAT. DE CONST. LTDA**, classificada no processo licitatório 864/10, terá validade de 12 (doze) meses.

4 - DA VINCULAÇÃO

4.1 - O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no edital do Pregão Presencial 040/10, Processo n.º 1942/10, observadas as disposições nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 2.348/06 e Decreto Municipal 2.796/08 e alterações posteriores.

5 - DA OBRIGAÇÃO DE MANTER A HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

5.1 - As condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial n.º 026/2010 para Registro de Preços deverão ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata, pela empresa classificada, ficando facultado à Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.



PODER EXECUTIVO - PREFEITO: RACHID ELMOR - VICE PREFEITO: CIRO MATOS CARIUS - Chefe de Gabinete: ANDRÉ DANTAS MARTINS: Consultora Jurídica: CARLA LEITE SARDELA - Secretário de Governo, Desenvolvimento Econômico e Trabalho: sem titular da pasta - Secretário de Administração: LINDAURA CRISTINA TRINDADE NOBRE - Secretário de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Controle: PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE - Secretária de Educação, Esporte e Lazer: AMINE ELMOR OLIVEIRA - Secretário de Planejamento Urbano, Projetos e Obras Públicas: FLÁVIO DA FRAGA FREITAS - Secretário de Serviços Públicos e Logística: HUGO CORRÊA BERNARDES FILHO - Secretário de Saúde: LEONARDO DA COSTA NETO - Secretária de Cultura e Turismo: NACIM ELMOR - Secretário de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável: NILSON DE CARVALHO OLIVEIRA - Secretário de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável, Ciência, Tecnologia e Inovação: GILVACIR VIDAL DRAIA - Secretária de Ação Social, Habitação e Direitos Humanos: NAIR ESTEVES GOMES

PODER LEGISLATIVO - PRESIDENTE: JOSÉ CARLOS COSTA - VICE PRESIDENTE - CÉSAR DA COSTA MACIEL - Primeira Secretária: ADRIANA COUTO BARROS OREM - Segundo Secretário: EUNÍCIO TEIXEIRA DOS SANTOS - **VEREADORES** - EDUARDO DE SANT'ANA MARIOTTI - LENICE DUARTE VIANNA - MARGARIDA SOARES - SEBASTIÃO CARIUS FRANÇA - VALMIR DOS SANTOS FERNANDES - Procurador Jurídico: PEDRO PAULO GONÇALVES DE OLIVEIRA - Diretora Administrativa: LUCIMAR PECORARO MARQUES - secretário Geral: ARISMAR DE MOURA - Diretora Financeira: SILVANA DE OLIVEIRAVIANNA



EXPEDIENTE
Diário Oficial do Município
de Paty do Alferes

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292
de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado e arte-finalizado na Divisão de
Divulgação e Eventos do Gabinete do Chefe do
Executivo Municipal.

Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro,
Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000
(24)2485-1234
Impresso na PMPA
assessoriapaty@gmail.com
Tiragem 110 exemplares

6 - DO PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos serão efetuados de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, uma vez obedecidas as formalidades legais pertinentes, mediante crédito em conta corrente.

6.2 - Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 15 (quinze) dias, depois de efetivada a entrega dos produtos, com a competente Nota Fiscal na Secretaria Requisitante.

6.2.1 - Para o devido cumprimento do acima exposto, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal a cada entrega efetuada.

6.3 - Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito a CONTRATANTE um desconto "pro rata die", de 0,6% (zero vírgula seis por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do CONTRATANTE.

6.4 - Caso haja atraso no pagamento na forma estabelecida, por culpa do CONTRATANTE, incidirá sobre o valor e/ou parcela em atraso correção monetária pela variação IGP-M/FVG, ou o menor índice aplicável à época.

7 - DA REVISÃO DOS PREÇOS

7.1 - O preço registrado poderá ser revisto, a qualquer tempo depois de

registrado, em decorrência de desequilíbrio econômico e financeiro decorrente de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ocorridos depois da licitação e que afetem significativamente o contrato a ponto de ter sua execução inviabilizada.

7.2 - Tendo os preços reduzidos no mercado, o Órgão Gerenciador convocará o fornecedor detentor do registro de preços para negociação visando a adequação do preço registrado aos praticados no mercado.

7.2.1 - Frustrada a negociação o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e o Órgão Gerenciador convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.3 - Tendo os preços aumentados, o fornecedor detentor do registro de preços poderá requer, fundamentadamente, inclusive com a apresentação de planilhas que demonstrem o desequilíbrio do preço, sua adequação, que será analisada pelo órgão Gerenciador, a quem compete decidir sobre o realinhamento ou não dos preços.

7.4 - Não sendo justificado o realinhamento dos preços em favor do fornecedor detentor do preço registrado, persiste sua obrigação de cumprir as condições da Ata de Registro de Preços inicialmente pactuadas, cabendo, inclusive, no caso de inadimplemento parcial ou total das obrigações a aplicação das penalizações previstas no edital, na Ata e na Lei Federal 8.666/93.

7.5 - Sendo detentor do preço registrado, deverá ser observado na adequação, o mesmo percentual existente no momento da formação do registro, entre o preço médio de mercado e a proposta do fornecedor e, o atual preço de mercado e o preço realinhado.

8 - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DE QUANTITATIVOS

8.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições e preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor vencido na licitação, na forma prevista no artigo 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

8.2 - Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II da Lei n.º 8.666/93, podendo os órgãos adquirir quantidade inferior ao estimado.

9 - OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1 - Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2 - Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3 - Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4 - Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- Tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

11 - DAS PENALIDADES EM CASO DE INADIMPLEMENTO:

11.1 - As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93;



11.2 - A **CONTRATADA** que deixar de cumprir o compromisso assumido sofrerá multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, assim como poderá ser suspensa de licitações futuras nesta Prefeitura.

11.3 - A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso/falta na entrega do objeto.

11.4 - A **CONTRATADA** ficará sujeita à suspensão temporária de participar das licitações no Município, por prazo a ser determinado pela autoridade máxima do Município, comprovada a culpa da contratada, na inexecução do contrato.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador, poderá ser utilizada por outros órgãos e entidades da Administração, até o limite de 100% do total registrado.

12.2 - Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Secretaria Municipal de Administração.

12.3 - Fica reservada a Administração à possibilidade de adquirir os objetos da presente após a assinatura da Ata de Registro de Preços, visando atender suas necessidades.

12.4 - Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

12.5 - Fica eleito o Foro da Comarca de Paty do Alferes para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.6 - A divulgação da Ata de Registro de Preços será no Diário Oficial do Município e no portal da internet www.patydoalferes.rj.gov.br.

12.7 - Integram esta Ata a Relação da Conclusão dos Itens ganhos por fornecedor.

E assim, por acharem justos e compromissados, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas para que o mesmo produza seus jurídicos e legais efeitos.

Paty do Alferes, ____ de Junho de 2010.

Representante Legal da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas:

GASPARZINHO DE PATY DO ALFERES TINTAS LTDA

OBRA PRIMA DE PATY DO ALFERES MAT. DE CONST. LTDA

RW MATERIAL DE CONST. COM. E IND. LTDA

WR DE MIGUEL PEREIRA LTDA

Testemunhas:

CONTRATO 083 / 2010

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou contrato com **ROBERTO DE PAULA BORGES**, para a locação de 02 (dois) imóveis situados na rua Barão de Capivari, n.º 155 e 159, no valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

Paty do Alferes, 01 de junho de 2010.

Rachid Elmor
 Prefeito Municipal

DECRETO N.º 3.187 DE 28 DE JUNHO DE 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.664 DE 23 JUNHO DE 2010.

DECRETO:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, na importância de R\$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais).

FONTE = 021 R\$ 96.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO:

2029.00.10.302.4034. 2155- Apoio aos Hospitais do Interior - PAHI

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.30.021 - Material de Consumo	R\$	48.000,00
3.3.90.39.021 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	48.000,00

Art. 2º - O recurso é oriundo da Transferência de Recurso da Secretaria de Estado de Saúde e ao Município de Paty do Alferes, para Apoio aos Hospitais do Interior - PAHI, conforme inciso II, do Artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Parágrafo Único - Classificação na receita na seguinte rubrica:

17.22.99.02.00 - Transferência da Secretaria de Estado e Saúde
 17.22.99.02.01 - Apoio aos Hospitais do Interior.....R\$ 96.000,00

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual 2010/2013 Lei nº 1.626 de 17/12/2009

Art. 4º Fica alterada a LDO 2010.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 28 de junho de 2010.

PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE
 Secretário Municipal de Fazenda

Rachid Elmôr
 Prefeito Municipal

DECRETO N.º 3.188 DE 28 DE JUNHO DE 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.665 DE 23 JUNHO DE 2010.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a suplementação no orçamento vigente, abrindo Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

FONTE = 015 R\$ 3.750,00

FONTE = 038 R\$ 146.250,00

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

PROGRAMA DE TRABALHO:

2038.00.20.606.4059.1058 - Aquisição de Trator de Pneu

ELEMENTO DA DESPESA:

4.4.90.52.015 - Equipamentos e Material Permanente	R\$	3.750,00
4.4.90.52.038 - Equipamentos e Material Permanente	R\$	146.250,00

Art. 2º - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo da Emenda nº 027686/2010, firmado por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Paty do Alferes, conforme inciso II, do Artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

§ 1º - Por Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial no exercício de 2009.

(+) Ativo Financeiro	R\$	38.004.377,96
(-) Passivo Financeiro	R\$	2.389.344,95
(=) Superávit Financeiro	R\$	35.615.033,01
(-) Reserva do RPPS	R\$	30.379.340,64
(=) Saldo	R\$	5.235.692,37
(-) Crédito Aberto pelo Decreto 3.111 de 11.02.2010	R\$	1.285.423,45
(-) Crédito Aberto pelo Decreto 3.120 de 22.02.2010	R\$	900.000,00
(-) Crédito Aberto pelo Decreto 3.122 de 24.02.2010	R\$	809.943,01
(-) Crédito Aberto pelo Decreto 3.123 de 25.02.2010	R\$	43.550,50
(-) Crédito Aberto pelo Decreto 3.125 de 01.03.2010	R\$	6.410,40
(-) Crédito Aberto pelo Decreto 3.126 de 03.03.2010	R\$	100.000,00
(-) Crédito Aberto pelo Decreto 3.127 de 03.03.2010	R\$	80.320,00
(-) Crédito Aberto pelo Decreto 3.128 de 03.03.2010	R\$	52.790,00
(-) Crédito Aberto pelo Decreto 3.129 de 03.03.2010	R\$	23.185,31
(-) Crédito Aberto pelo Decreto 3.130 de 03.03.2010	R\$	45.000,00
(-) Crédito Aberto pelo Decreto 3.131 de 03.03.2010	R\$	76.596,53
(-) Crédito Aberto pelo Decreto 3.134 de 04.03.2010	R\$	107.206,00
(-) Crédito Aberto pelo Decreto 3.135 de 09.03.2010	R\$	79.699,00
(-) Crédito Aberto pelo Decreto 3.137 de 11.03.2010	R\$	27.205,20
(-) Crédito Aberto pelo Decreto 3.139 de 12.03.2010	R\$	190.493,35
(-) Crédito Aberto pelo Decreto 3.140 de 12.03.2010	R\$	154.041,38
(-) Crédito Aberto pelo Decreto 3.141 de 12.03.2010	R\$	11.168,13



(-) Crédito Aberto pelo Decreto 3.143 de 17.03.2010	R\$	55.000,00
(-) Crédito Aberto pelo Decreto 3.146 de 24.03.2010	R\$	53.100,00
(-) Crédito Aberto pelo Decreto 3.149 de 26.03.2010	R\$	35.000,00
(-) Crédito Aberto pelo Decreto 3.150 de 30.03.2010	R\$	50.000,00
(-) Crédito Aberto pelo Decreto 3.161 de 27.04.2010	R\$	96.764,52
(-) Crédito Aberto pelo Decreto 3.167 de 11.05.2010	R\$	5.000,00
(-) Crédito Aberto pelo Decreto 3.68 de 18.05.2010	R\$	46.000,00
(=) Total dos Créditos Lançados	R\$	4.333.896,78
(=) Saldo Disponível	R\$	901.795,59
(-) Crédito Aberto por Projeto de Lei	R\$	3.980,00
(-) Crédito Aberto por este Decreto	R\$	3.750,00
(=) Saldo Disponível	R\$	894.065,59

§ 2º - Classificação da Receita

2.4.7.1.99.00.00 Outras Transferências de Convênios da União
2.4.7.1.99.02.00 Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA
2.4.7.1.99.02.03 Aquisição de Trator de Pneu - Emenda nº 027686/2010..... R\$ 146.250,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado conforme art.45 da Lei nº 4.320 de 17/03/64 a abrir Crédito Adicional Suplementar ou Especial nos exercícios subsequentes conforme a execução do Convênio/Contrato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 28 de junho de 2010.

PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE
Secretário Municipal de Fazenda

Rachid Elmôr
Prefeito Municipal

HOMOLOGO O RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL

N.º 060/2010 – SMS, FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3.143/2010, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, SOFTWARE E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO, DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELA EMPRESA:

- ✓ **KAPX COMERCIO E SERVICOS LTDA:** Com o lote, perfazendo o valor total R\$ 15.079,98 (Quinze mil, setenta e nove reais e noventa e oito centavos), conforme relação da conclusão dos itens ganhos por fornecedor, que faz parte integrante desta.

Paty do Alferes, 28 de Junho de 2010.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGO O RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL

N.º 067/2010, FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3.142/2010, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PATY-PREVI E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER, PELAS EMPRESAS:

COMPRA 492/2010:

- ✓ **KAPX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, no valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais);

COMPRA 399/2010:

- ✓ **JAF3 COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME**, no valor total de R\$ 1.650,00 (mil seiscentos e cinquenta reais);

COMPRA 343/2010:

- ✓ **JAF3 COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME**, no valor total de R\$ 1.704,00 (mil setecentos e quatro reais);

COMPRA 424/2010:

- ✓ **JAF3 COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME**, no valor total de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais);

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 11.574,00 (onze mil quinhentos e setenta e quatro reais).

Paty do Alferes, 28 de Junho de 2010.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

COMUNICADO

PREGÃO 086/2010 – SMA

A Prefeitura Municipal de Paty do Alferes torna público que fará realizar licitação, modalidade Pregão Presencial.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL – CELULAR (GSM)

Dia: 16 de julho de 2010, às 10:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 – Centro, nesta cidade.

PREÇO EDITAL: R\$ 9,60 (nove reais e sessenta centavos)

Informações pelo telefone (24) 2485 – 1234, ramal 2205 e retirada do Edital na sala da Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Sebastião de Lacerda, 35 - Centro – Paty do Alferes, no horário 12 as 18 horas.

Paty do Alferes, 28 de Junho de 2010.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Certifico que este comunicado foi afixado no quadro de avisos desta Prefeitura, em 28 de junho de 2010.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 12/10

PREGÃO PRESENCIAL 026 / 2010 – SMSPL

Aos _____ dias do mês de junho do ano de dois mil e dez, o **MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, com sede à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 – Centro - Paty do Alferes/RJ, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Rachid Elmôr, brasileiro, solteiro, produtor rural, residente e domiciliado a Estrada Castelo Branco, n.º 701 – Arcozelo - Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 06641097-7 IFPP/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 804.706.027-91, nos termos que dispõe o Art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Municipal n.º 2796/2008 e as empresas vencedoras **GASPARZINHO DE PATY DO ALFERES TINTAS LTDA**, estabelecida à rua Sebastião de Lacerda, n.º 25 - Centro - Paty do Alferes/RJ, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.488.060/0001-20, representada neste ato por seu sócio Sr. **CARLOS ALBERTO GOMES GASPAP**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à rua Mario Kroef, n.º 1.359 - Arcozelo - Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 10019569-2 IFPP/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 007.664.427-80, **WR DE MIGUEL PEREIRA LTDA**, estabelecida à rua José Ferreira Gomes, n.º 478 - São Judas Tadeu - Miguel Pereira/RJ, Cep: 26.900-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 73.791.626/0001-34, representada neste ato por seu sócio Sr. **JOVENIL DA FONSECA**, brasileiro, portador da C.I. n.º 11.260.561-3 IFPP/RJ e inscrita no CPF(MF) sob o n.º 723.408.357-04, **RW MATERIAL DE CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA**, estabelecida à Avenida César Lattes, n.º 707 - Centro - Miguel Pereira/RJ, Cep: 26.900-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.234.361/0001-99, representada neste ato por sua sócia Sra. **ERICA SANTANA DE OLIVEIRA**, brasileira, comerciante, portadora da C.I. n.º 11.244.083-9 DIC/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 073.231.117-90, **OBRA PRIMA DE PATY DO ALFERES MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**, estabelecida à Avenida Sesquicentenário, n.º 19 - Bela Vista - Paty do Alferes/RJ, Cep: 26.950-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.244.819/0001-10, representada neste ato por seu sócio Sr. **MARCELO DE PAULA DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Avenida Antônio Bernardes, n.º 555 - Goiabal - Paty do Alferes/RJ, Cep: 26.950-000, portador da C.I. n.º 06.933.432-4 DIC/RJ e inscrita no CPF(MF) sob o n.º 786.800.347-20, classificadas no Pregão Presencial n.º 026/2010, processo n.º 864/2010, resolvem registrar os preços dos serviços no Sistema de Registro de Preços, implantado pelo processo licitatório citado, conforme homologado pelo Prefeito Municipal em dezoito de junho de dois mil e dez, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

1 - OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objetivo **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ARTEFATOS DE CONCRETOS, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, pelo SISTEMA**

REGISTRO DE PREÇOS, acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de

Serviços Públicos e Logística, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta Detalhe, que são partes integrantes deste Edital.

1.2 - A presente licitação correrá a conta dos seguintes recursos orçamentários:



PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
20.26.00.04.122.4020.2001	3390.30	015
20.26.00.15.451.4022.2081	3390.30	015
20.26.00.15.451.4022.2111	3390.30	000 015
20.26.00.15.452.4022.2029	3390.30	000
20.26.00.17.512.4019.2031	3390.30	013

2. DA ENTREGA

2.1 - Prazo de entrega: os produtos deverão ser entregues de maneira fracionada de acordo com as necessidades do Município de Paty do Alferes, mediante apresentação de Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, em até 05 (cinco) dias após o recebimento do mesmo, no seguinte endereço: Almoxarifado da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Logística, Av. Brasil, 1500 - Tres Porteiras - Paty do Alferes.

2.2 - Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes do frete, de entrega e outras de qualquer natureza, referente ao objeto licitado, até o local da entrega, para o devido cumprimento das obrigações assumidas na licitação em questão.

2.3 - Os materiais fornecidos pela empresa vencedora somente serão aceitos pela Secretaria requisitante se estiverem estritamente de acordo com o especificado no Termo de Referência e na Proposta Detalhe e deverão se encontrar novos e em perfeito estado de fabricação e conservação para uso imediato, não sendo tolerado nenhum item usado, danificado, com defeito de fabricação.

2.3.1 - Todos os produtos deverão ser de 1ª linha que atendam excelentes padrões de qualidade, produzidos em conformidade com as Normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e provenientes sempre que possível, de fabricante com certificação em padrões de qualidade. A Secretaria de Serviços Públicos e Logística poderá solicitar amostras dos itens, para verificação da qualidade do produto ofertado.

2.4 - Caso algum dos materiais não atenda às especificações acima citadas ou estejam danificados ou usados, serão devolvidas de imediato à CONTRATADA, sendo dado um prazo de no máximo 48 horas para a reposição dos mesmos, dentro das especificações solicitadas.

2.4.1 - No entanto, é facultado à Contratante proceder ao Recebimento Provisório para posterior verificação, com a convocação da Contratada para, se quiser, participar do ato de conferência, verificação e análise.

2.4.2 - Em caso de troca do produto, em função da inadequação aos termos deste Edital todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoques relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva da CONTRATADA.

2.5 - A empresa somente deverá cotar os materiais caso haja disponibilidade de fornecê-los. Não será tolerado, em hipótese nenhuma,

atraso de entrega pela falta dos mesmos.

3 - VIGÊNCIA

3.1 - A presente Ata, firmada pela Prefeitura Municipal de Paty do Alferes e as empresas GASPARIANO DE PATY DO ALFERES TINTAS LTDA, WR DE MIGUEL PEREIRA LTDA, RW MATERIAL DE CONST. COM. E IND. LTDA e OBRA PRIMA DE PATY DO ALFERES MAT. DE CONST. LTDA, classificadas no processo licitatório 864/10, terá validade de 12 (doze) meses.

4 - DA VINCULAÇÃO

4.1 - O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no edital do Pregão Presencial 040/10, Processo n.º 1942/10, observadas as disposições nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 2.348/06 e Decreto Municipal 2.796/08 e alterações posteriores.

5 - DA OBRIGAÇÃO DE MANTER A HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

5.1 - As condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial n.º 026/2010 para Registro de Preços deverão ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata, pela empresa classificada, ficando facultado à Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

6 - DO PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos serão efetuados de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, uma vez obedecidas as formalidades legais pertinentes, mediante crédito em conta corrente.

6.2 - Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 15 (quinze) dias, depois de efetivada a entrega dos produtos, com a competente Nota Fiscal na Secretaria Requisitante.

6.2.1 - Para o devido cumprimento do acima exposto, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal a cada entrega efetuada.

6.3 - Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito a CONTRATANTE um desconto "pro rata die", de 0,6% (zero vírgula seis por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do CONTRATANTE.

6.4 - Caso haja atraso no pagamento na forma estabelecida, por culpa do CONTRATANTE, incidirá sobre o valor e/ou parcela em atraso correção monetária pela variação IGP-M/FVG, ou o menor índice aplicável à época.

7 - DA REVISÃO DOS PREÇOS

7.1 - O preço registrado poderá ser revisto, a qualquer tempo depois de

registrado, em decorrência de desequilíbrio econômico e financeiro decorrente de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ocorridos depois da licitação e que afetem significativamente o contrato a ponto de ter sua execução inviabilizada.

7.2 - Tendo os preços reduzidos no mercado, o Órgão Gerenciador convocará o fornecedor detentor do registro de preços para negociação visando a adequação do preço registrado aos praticados no mercado.

7.2.1 - Frustrada a negociação o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e o Órgão Gerenciador convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.3 - Tendo os preços aumentados, o fornecedor detentor do registro de preços poderá requerer, fundamentadamente, inclusive com a apresentação de planilhas que demonstrem o desequilíbrio do preço, sua adequação, que será analisada pelo órgão Gerenciador, a quem compete decidir sobre o realinhamento ou não dos preços.

7.4 - Não sendo justificado o realinhamento dos preços em favor do fornecedor detentor do preço registrado, persiste sua obrigação de cumprir as condições da Ata de Registro de Preços inicialmente pactuadas, cabendo, inclusive, no caso de inadimplemento parcial ou total das obrigações a aplicação das penalizações previstas no edital, na Ata e na Lei Federal 8.666/93.

7.5 - Sendo detentor do preço registrado, deverá ser observado na adequação, o mesmo percentual existente no momento da formação do registro, entre o preço médio de mercado e a proposta do fornecedor e, o atual preço de mercado e o preço realinhado.

8 - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DE QUANTITATIVOS

8.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições e preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor vencido na licitação, na forma prevista no artigo 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

8.2 - Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II da Lei n.º 8.666/93, podendo os órgãos adquirir quantidade inferior ao estimado.

9 - OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1 - Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2 - Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3 - Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4 - Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- Tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

11 - DAS PENALIDADES EM CASO DE INADIMPLEMENTO:

11.1 - As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.2 - A CONTRATADA que deixar de cumprir o compromisso assumido sofrerá multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, assim como poderá ser suspensa de licitações futuras nesta Prefeitura.

11.3 - A CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso/falta na entrega do objeto.

11.4 - A CONTRATADA ficará sujeita à suspensão temporária de participar das licitações no Município, por prazo a ser determinado pela autoridade máxima do Município, comprovada a culpa da contratada, na inexecução do contrato.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador, poderá ser utilizada por outros órgãos e entidades da Administração, até o limite de 100% do total registrado.

12.2 - Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Secretaria Municipal de Administração.

12.3 - Fica reservada a Administração à possibilidade de adquirir os objetos da presente após a assinatura da Ata de Registro de Preços, visando atender suas necessidades.



12.4 - Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

12.5 - Fica eleito o Foro da Comarca de Paty do Alferes para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.6 - A divulgação da Ata de Registro de Preços será no Diário Oficial do Município e no portal da internet www.patydoalferes.rj.gov.br.

12.7 - Integram esta Ata a Relação da Conclusão dos Itens ganhos por fornecedor.

E assim, por acharem justos e compromissados, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas para que o mesmo produza seus jurídicos e legais efeitos.

Paty do Alferes, ____ de Junho de 2010.

Representante Legal da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas:

GASPARZINHO DE PATY DO ALFERES TINTAS LTDA

OBRA PRIMA DE PATY DO ALFERES MAT. DE CONST. LTDA

RW MATERIAL DE CONST. COM. E IND. LTDA

WR DE MIGUEL PEREIRA LTDA

Testemunhas:

COMUNICADO LICITAÇÃO - ADIAMENTO

PREGÃO 080/2010 – SMA
Sistema Registro de Preços

A Prefeitura Municipal de Paty do Alferes comunica a todos os interessados o adiamento da licitação, modalidade Pregão Presencial, pelo Sistema Registro de Preços.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E SOFTWARES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO.

NOVA DATA: 13 de julho de 2010, às 10:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 – Centro, nesta cidade.

PREÇO EDITAL: R\$ 15,60 (Quinze reais e sessenta centavos)

Informações pelo telefone (24) 2485 – 1234, ramal 2205 e retirada do Edital na sala da Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Sebastião de Lacerda, 35 - Centro – Paty do Alferes, no horário 12 as 18 horas.

Paty do Alferes, 28 de junho de 2010.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Sistema de Licitação v-1.35

PREGÃO 026/2010
DATA DA LICITAÇÃO: 20/05/2010
Nº DA COMPRA: 1137/2009
PROCESSO Nº 000/00000864/2010
DATA: 25/01/2010 FLS.....
Nº DA REQUISIÇÃO: 0199/2010
Nº do Registro: 0012/2010

RELAÇÃO DA CONCLUSÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

GASPARZINHO DE PATY DO ALFERES TINTAS LTDA		Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total
1.	5610.001.0001.004 - AREIA LAVADA - Areia fina,(AREIOLA).	maca	M3	120	45,300	5.436,00
2.	5610.001.0001.001 - AREIA LAVADA - Areia lavada,de acordo com as normas da ABNT; Tipo: fina.	maca	M3	120	27,800	3.336,00
3.	5610.001.0001.003 - AREIA LAVADA - Areia lavada,de acordo com as normas da ABNT; Tipo: média.	maca	M3	120	27,800	3.336,00
19.	5610.001.0008.004 - PEDRA BRITADA - Pedra britada; de acordo com as normas da ABNT; Número: 0.	MIL	M3	75	67,850	5.088,75
20.	5610.001.0008.002 - PEDRA BRITADA - Pedra britada; de acordo com as normas da ABNT; Número: 1.	MIL	M3	75	67,850	5.088,75
21.	5610.001.0008.003 - PEDRA BRITADA - Pedra britada; de acordo com as normas da ABNT; Número: 2.	MIL	M3	75	67,850	5.088,75
27.	5315.001.0003.001 - PREGOS P/ TELHA - Pregos p/telha amianto (pacotes c/ 50 unidades).	JOSMAC	PC	300	6,280	1.884,00
31.	5620.001.0004.007 - TIJOLO - Tijolo; de barro cozido, medindo 19X19.	ALFA	UN	30000	,340	10.200,00
32.	5620.001.0004.003 - TIJOLO - Tijolo; de barro cozido, medindo 20X20.	ALFA	UN	30000	,340	10.200,00
Total por Fornecedor:					49.658,25	

R. W. MATERIAL DE CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA		Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total
5.	5610.001.0006.002 - CIMENTO - Cimento CP II.	WELCIM	SC	500	19,450	9.725,00
6.	5610.001.0006.001 - CIMENTO - Cimento CP III.	CSN	SC	500	17,910	8.955,00
33.	5680.001.0003.009 - VERGALHÃO - Vara de ferro 14 com 12 metros.	GERDAU	UN	500	14,950	7.475,00
34.	5680.001.0003.011 - VERGALHÃO - Vara de ferro 316 com 12 metros.	GERDAU	UN	200	5,230	1.046,00
35.	5680.001.0003.010 - VERGALHÃO - Vara de ferro 38 com 12 metros.	GERDAU	UN	500	29,050	14.525,00
36.	5680.001.0003.014 - VERGALHÃO - Vergalhão; ferro em vara, para concreto, diâmetro 5/16.	GERDAU	UN	200	22,000	4.400,00
Total por Fornecedor:					46.126,00	

W.R. DE MIGUEL PEREIRA LTDA		Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total
4.	5620.001.0006.001 - BLOCO DE CONCRETO - Bloco, de concreto, medindo: 15X20X40cm.	WR	UN	10000	1,160	11.600,00
7.	5630.001.0008.001 - FOSSA - Conjunto fossa fito, sanitária, em concreto armado, p/ 9 pessoas.	WR	UN	20	94,950	1.899,00
8.	5630.001.0004.010 - MANILHA - Calha, 0,40CM de diâmetro, (C1).	WR	M1	500	9,970	4.985,00
9.	5630.001.0004.017 - MANILHA - Manilha de concretq, 0,40CM de diâmetro, (C1).	WR	M1	500	16,560	8.280,00
10.	5630.001.0004.002 - MANILHA - Manilha, 0,20CM de diâmetro, (C1).	WR	M1	100	7,560	756,00
11.	5630.001.0004.003 - MANILHA - Manilha, 0,30CM de diâmetro, (C1).	WR	M1	150	12,270	1.840,50
12.	5630.001.0004.004 - MANILHA - Manilha, 0,40CM de diâmetro.	WR	M1	400	35,280	14.112,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Sistema de Licitação v-1.35

PREGÃO 026/2010
DATA DA LICITAÇÃO: 20/05/2010
Nº DA COMPRA: 1137/2009
PROCESSO Nº 000/00000864/2010
DATA: 25/01/2010 FLS.....
Nº DA REQUISIÇÃO: 0199/2010
Nº do Registro: 0012/2010

RELAÇÃO DA CONCLUSÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

W.R. DE MIGUEL PEREIRA LTDA		Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total
13.	5630.001.0004.005 - MANILHA - Manilha, 0,50CM de diâmetro, (CA1).	WR	M1	200	45,400	9.080,00
14.	5630.001.0004.006 - MANILHA - Manilha, 0,60CM de diâmetro, (CA1).	WR	M1	200	55,000	11.000,00
15.	5630.001.0004.007 - MANILHA - Manilha, 0,80CM de diâmetro, (CA1).	WR	M1	200	90,000	18.000,00
16.	5630.001.0004.008 - MANILHA - Manilha, 1,00M de diâmetro.	WR	M1	200	137,000	27.400,00
17.	5620.001.0011.002 - MEIO FIO - Meio fio, 0,30 x0,10 x 0,80.	WR	M	10000	7,700	77.000,00
18.	5620.001.0011.001 - MEIO FIO - Meio fio, 0,30 x0,10 x 1,00.	WR	UN	10000	8,500	85.000,00
23.	5680.001.0004.005 - POSTE - Poste cimento p/ caça, coluna com 2,5 m de altura.	PEDRAS MIL	UN	250	20,490	5.122,50
24.	5680.001.0004.002 - POSTE - Poste cimento, coluna com 07 m de altura.	PEDRAS MIL	UN	20	170,000	3.400,00
25.	5680.001.0004.003 - POSTE - Poste de concreto com 5m.	PEDRAS MIL	UN	20	100,000	2.000,00
26.	5680.001.0004.006 - POSTE - Poste de concreto com 6m.	PEDRAS MIL	UN	20	145,000	2.900,00
Total por Fornecedor:					284.375,00	

OBRA PRIMA DE PATY DO ALFERES MATERIAL DE CONSTRUÇÃO O		Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total
28.	5650.001.0003.021 - TELHA - Telha fibrocimento2,44 X 0,50 X 4MM.	PRECON	UN	1000	9,200	9.200,00
29.	5650.001.0003.012 - TELHA - Telha fibrocimento5mm 1,10 x 2,44.	PRECON	UN	1000	28,200	28.200,00
Total por Fornecedor:					37.400,00	
Total Geral:					417.559,25	